



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 - Nº 033

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ESTADO REFORÇA SEGURANÇA PÚBLICA COM AMPLIAÇÃO DO EFETIVO EM PETROLINA

Com a chegada de 68 policiais militares e 18 policiais civis, o município amplia o enfrentamento à criminalidade

Por meio da Secretaria de Defesa Social (SDS), o Governo do Estado está fortalecendo o combate à criminalidade em Petrolina, no Sertão. Novos policiais militares e civis já estão atuando no município, ampliando a presença das forças de segurança e intensificando as ações de enfrentamento à violência.

Foto: SDS/Divulgação



INGRESSO de novos profissionais permitiu ampliar o efetivo

No âmbito da Polícia Militar (PMPE), foram destinados 68 policiais militares para o 5º Batalhão, responsável pelo policiamento ostensivo e repressivo da região. O reforço, denominado Operação São Francisco, amplia a capacidade operacional da corporação e intensifica o patrulhamento preventivo e as ações estratégicas nos pontos com maior incidência criminal.

“A ampliação do efetivo permite intensificar o policiamento ostensivo, ampliar as ações de presença e dar respostas mais rápidas à população. Estamos direcionando profissionais preparados para atuar de forma estratégica em Petrolina, fortalecendo a segurança da população”, afirmou o comandante-geral da PMPE, coronel Ivanildo Torres.

Já a Polícia Civil (PCPE) recebeu reforço de dois delegados, 10 agentes e seis escrivães, que passaram a atuar na Delegacia de

Homicídios e nas duas delegacias circunscriçionais de Petrolina, com foco em dar mais celeridade aos inquéritos e intensificar investigações de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI). Por ser estratégica na divisa com a Bahia, a cidade também integra operações interestaduais coordenadas pela SDS.

“O acompanhamento das manchas criminais é feito de forma diária. Onde identificamos aquecimento, onde há necessidade de reforço, ampliamos a presença das forças de segurança. Todas as operativas da SDS têm atuado de forma integrada para sanar esses pontos. Esse é um trabalho diário das forças de segurança no combate à criminalidade”, destacou o delegado-geral da PCPE, Felipe Monteiro.

CONCURSO – A ampliação em Petrolina ocorre por meio de remanejamento estratégico de policiais já formados e com experiência nas forças de segurança do Estado. Essa ação é possível graças ao concurso público realizado em 2024 e ao ingresso de novos profissionais nas forças de Pernambuco. Mais de 3 mil novos policiais já estão nas ruas, enquanto os demais seguem em curso de formação. Ao todo, 7.013 novos servidores oriundos do último concurso público estarão prontos até o final deste ano, reforçando, além das polícias Militar e Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Científica em todo o Estado.

PLANEJAMENTO – Para acompanhar as ações e traçar novas estratégias, a secretária executiva da SDS, Mariana Cavalcanti, o comandante geral da PMPE, coronel Torres, e a delegada geral adjunta da PCPE, Beatriz Leite, estiveram ontem no município para realizar uma reunião operacional com o efetivo.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 033, de 24FEV2026).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 033 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 23 DE FEVEREIRO 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 63-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000240/2025-30 (72022224) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 093, de 22/08/2025 (72250096), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **GILSON PEREIRA PINTO**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 1936956/01, ocorrida em 14/01/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA ELLEN DA SILVA PINTO**, filha.

3) Não autorizar o pagamento da indenização as requerente **ADRIANA MARIA DA SILVA PINTO** e **ROSIANE GOMES BORGES DA SILVA**, eis que não figuram como dependentes do ex-militar, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 64-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000697/2025-18 (81421991), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Geral Eletrônico nº 031, de 13/02/2026 (81459943), acerca do **indeferimento** da concessão de indenização por **invalidez permanente parcial por acidente fora de serviço** ao bombeiro militar **CLÁUDIO NAASSON LINS CAVALCANTI**, Primeiro Sargento REF BM, matrícula nº 2452030/01; e

2) Não Autorizar o pagamento da indenização ao mencionado bombeiro militar.

Nº 65-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035695.000227/2025-15 (74436995) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 111, de 03/10/2025 (74968582), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **EZEQUIEL GOUVEIA DE MORAIS**, Cb RRPM, matrícula nº 2128632/01, ocorrida em 22/07/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **HILDA MARIA SILVA DE MORAIS**, viúva.

Nº 66-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000195/2025-54 (80024113) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 08, de 21/01/2026 (80254267), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO**, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 2124319/01, ocorrida em 06/09/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **JOANA D’ARC RODRIGUES LIMEIRA NOGUEIRA**, viúva.

Nº 67-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003519/2025-75 (78721162) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 140, de 19/12/2025 (78954927), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **JOÃO CLODOBERTO DA SILVA**, 2º Ten RRPM, matrícula nº 1974890/01, ocorrida em 20/08/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **JOELIZY MARIAH TAVARES DA SILVA**, filha.

Nº 68-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000658/2025-11 (81324637) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Geral Eletrônico nº 031, de 13/02/2026 (81460021), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte accidental do ex-militar **RIVADAVE SOARES DE MORAES JÚNIOR**, Primeiro Sargento BM, matrícula nº 132862/02, ocorrida em 04/10/2025; e

2) **Não autorizar** o pagamento da indenização à requerente **MORGANA FERREIRA MOTA**, eis que não figura como dependente do ex-Bombeiro militar, nos termos da legislação atinente à matéria.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e no Encaminhamento nº 0299/2025 da Procuradoria Consultiva (72679287), **RESOLVE**:

Nº 69-1) Tornar sem efeito o Despacho Homologatório nº 228, de 23/07/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de julho de 2025; **2)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004260/2024-07 (73297716), devidamente publicada no Boletim Interno DVP nº 104, de 17/09/2025 (73661812), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte accidental fora do serviço do ex-militar **AILSON DE SOUZA PASSOS**, 3º SGT RRPM, matrícula SGP nº 1912909 /01, ocorrida em 30/07/2024; e

3) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em favor dos dependentes habilitados do ex-militar: **ALLYSSON VINICIUS DE SOUZA PASSOS** e **RUAN TIAGO SOUZA PASSOS**, na condição de filhos.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 033, de 24FEV2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 059 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília – DF, no dia 28 de janeiro de 2026, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

Nº 060 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília – DF, nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2026, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

Nº 061 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Coronéis PM **CLÁUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES**, **BENÔNÍ CAVALCANTI PEREIRA**, **HÉLIO SANTOS RIBEIRO**, **GEORGE FRAGOSO DE ANDRADE** e **ANTONIO RICARDO ANDRADE CASTELO BRANCO**, dos Tenentes Coronéis PM **KLEBER JOSÉ DE FREITAS**, **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, **GUILHERME HENRIQUE BATISTA WANDERLEY**, **STEICE MAVIE SANTOS DE OLIVEIRA**, **ANTÔNIO ALVES BEZERRA FILHO**, **FABRÍCIO VIEIRA VANDERLEI DE MELO**, **DENIZE MANSO DE OLIVEIRA**, **WALKER DE MELO CAMPOS**, **ROLNEY FEITOSA DE SOUZA**, **MARCOS JOSÉ CORREIA DA SILVA JÚNIOR**, **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**, **ARTHUR CÉZAR BELO DOS SANTOS**, **LUÍS ANDRÉ PANTALEÃO DE SENA**, **FLÁVIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, **CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAÚJO**, **FERNANDO ANTÔNIO MAGNATA JÚNIOR**, **ALBERTO MURILO SALES DA FONSECA**, **JACKSON SOARES DA SILVA**, **LENILDO DE FREITAS PAIXÃO** e **ANDERSON MIGUEL DA SILVA**, da referida Secretaria, para realizarem visitas técnicas às Polícias Militares do Paraná e de Santa Catarina, nas cidades de Curitiba - PR e Florianópolis - SC, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2026.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 032, de 2 de fevereiro de 2026:

Onde se lê:.. no período de **29 a 31 de janeiro de 2026**.

Leia-se:.. nos dias **30 e 31 de janeiro de 2026**.

Nº 032 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, e do Segundo Sargento PM **JOAB JOSE DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Jundiá - SP, no período de **29 a 31 de janeiro de 2026**.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 033, de 24FEV2026).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1390 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração e aplicação de penalidades, em desfavor da Empresa **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.654.826/0001-98, por suposto descumprimento das cláusulas do **CONTRATO Nº 008/2023-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO-GERAL

Nº 145/DGP3, de 20 de fevereiro de 2026. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 24FEV2026, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat 126204-1/AG – Lucas Antônio Sales dos Santos, RG nº

62810 PMPE, filho de Luciano Antônio dos Santos e Edvirgens Maria de Sales, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 81557698; **2 – DETERMINAR** que o Ajudante Geral, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 81672691).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 033, de 24FEV2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE – FUNAPE

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as Portarias nºs **0753 a 0856** de **CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**, de **FEVEREIRO/2026**, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as Portarias nºs **0857 a 0868** de **RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE** que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as portarias de nºs **0869 a 0875** de **INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**, de **FEVEREIRO** de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO - Diretora- Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 033, de 24FEV2026).

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração